



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**  
**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**OFÍCIO – Nº 415 /SEAJ/2025**

**Referência: Requerimentos de Informações nº 128/2025**

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ao Requerimento de Informações nº 128/2025, de autoria do vereador Higmar da Silva Lopes, referente a área localizada na Rua Engenheiro Antônio Penido, parcialmente ocupada por auto escolas.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 06 de agosto de 2025.

JOSE KLEBER LIMA SILVEIRA      Assinado de forma digital por JOSE KLEBER  
JUNIOR:34900236845      LIMA SILVEIRA JUNIOR:34900236845  
Dados: 2025.08.06 15:30:43 -03'00'

**JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Paulo Filipe Silva Almeida**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Cruzeiro- Estado de São Paulo





**Prefeitura Municipal de Cruzeiro**  
**Estado de São Paulo**

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**MEMORANDO INTERNO 020/SEAJ/2025**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**PARA: GABINETE DO PREFEITO**  
**ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 128/2025**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Inicialmente cumprimento-o e na sequência encaminho manifestação desta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico ao Requerimento de Informações nº 128/2025, de autoria do Ver. Higmar da Silva Lopes, referente à área localizada na rua Engenheiro Antônio Penido, utilizada para exame para a realização de exames de habilitação para motocicleta

1.- Durante o período em que algumas auto escolas de Cruzeiro utilizaram o espaço existente em frente a rodoviária (atualmente sob reforma e revitalização) para treinamento e exames de moto houve formalização de algum termo de autorização/permissão? Caso positivo solicita-se encaminhamento de cópia do referido documento?

Resposta: Sim, conforme documento em anexo.

2.- Atualmente é de conhecimento público que as mesmas autoescolas foram transferidas e encontram-se utilizando parte do espaço existente na rua engenheiro Antônio Penido - centro (antiga empresa CCC), que hoje também abriga a feira livre de hortifrutigranjeiros realizadas aos sábados e domingos. Em razão do exposto pergunta-se:

I.- A Prefeitura possui autorização formal para fins de utilização/manutenção/gestão desse local? Caso positivo, solicita-se encaminhamento de cópia da referida autorização/cessão, comodato ou documento equivalente?

Resposta: Sim. Documento anexo.

II - A Prefeitura cedeu ou autorizou as autoescolas a utilizarem parte desse mesmo espaço para dar continuidade as aulas, treinamento e realização de exames de moto a exemplo do que fazia no espaço anterior conforme mencionado no item 1?

Reposta: Sim, documento em anexo

Atenciosamente,

**DIÓGENES GORI SANTIAGO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**





# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

### **INSTRUMENTO PÚBLICO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ENCARGO**

Pelo presente Instrumento Público de Autorização de Uso a Título Precário e Grátis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, CNPJ nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade de Cruzeiro, na Rua Capitão Neco, nº 18, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **THALES GABRIEL FONSECA**, **A U T O R I Z A** a **UNIDADE DETRAN CRUZEIRO** e as autoescolas **AUTO ESCOLA ALVORADA S/S LTDA**; **CFC TEC TRANS B LTDA** e **AUTO ESCOLA VISÃO CRUZEIRO LTDA**, neste ato representadas por seus proprietários que abaixo subscrevem, a utilizar a título precário, provisório e grátis uma área de propriedade e sob o domínio da municipalidade, localizada na Avenida Rotary s/nº, Vila Paulista, Cruzeiro SP, (Festódromo) nos termos e condições abaixo discriminados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO**

O espaço público, objeto da presente Autorização de Uso, consistente na área de propriedade e sob o domínio da municipalidade, localizada na Avenida Rotary s/nº, Vila Paulista, Cruzeiro SP, denominado "Festódromo", será utilizada sempre em caráter precário, provisório e grátis, pessoal, intransferível e sem ônus para o Município, destinado-se exclusivamente para a execução de aulas e exames práticos de motocicleta, por meio de circuito padronizado pelo DETRAN e manutenção a cargo das autoescolas, conforme requerimento e Memorial Descritivo da Área, parte integrante do presente.





## **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

### **Estado de São Paulo**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro sub-roga-se no direito de utilizar o mencionado espaço de forma compartilhada e harmônica, providenciando sempre que necessário a expedição de comunicação prévia cientificando-a quanto a necessidade da utilização do espaço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO**

Fica expressa e terminantemente proibido qualquer tipo de construção, destinação diversa, arrendamento, sublocação ou alienação da área objeto da presente Autorização sob pena do imediato cancelamento da mesma com sua reversão automática para a esfera de domínio da municipalidade, além da adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Obriga-se o detentor da presente Autorização de Uso ao quanto segue:

I- Cuidar, preservar e proteger a área do Festódromo", objeto da presente autorização de uso, sendo proibida a colocação e/ou construção de qualquer tipo de material e/ou obra sem prévia e obrigatória autorização por parte do Município de Cruzeiro.

II -Zelar pela manutenção da limpeza, conservação e guarda da área ora autorizada sem nenhum tipo de ônus para o Município, bem como administrar e regular sua utilização nas mesmas condições.





# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento público de autorização de uso a título precário e gratuito vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente autorização de uso, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse por parte do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação prévia, com prazo de, pelo menos, trinta dias antes de seu encerramento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

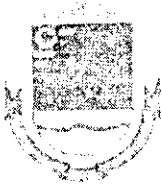
A presente autorização de uso será rescindida:

I- Automática e independentemente de qualquer Notificação por parte da Prefeitura quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas na Cláusula Terceira da presente autorização:

II-Mediante expedição de Notificação por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III-Mediante expedição e Notificação Administrativa por parte da Municipalidade na hipótese superveniência de fato ou interesse administrativo que ensejam a retomada da área objeto do presente instrumento de Autorização de Uso, também com antecedência de 30 dias, nos termos da cláusula quarta.





# **Prefeitura Municipal de Cruzeiro**

## **Estado de São Paulo**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e demais hipóteses eventualmente não previstas no presente Instrumento de Autorização de Uso serão, para todos os efeitos, dirimidas por esta municipalidade.

E, por estarem assim ajustados, firma-se o presente Instrumento Público de Autorização de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo-se o foro da Comarca de Cruzeiro, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir-se qualquer dúvida eventualmente surgida em decorrência da celebração do presente Instrumento.

Cruzeiro, 18 de dezembro de 2019.

**THALES GABRIEL FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

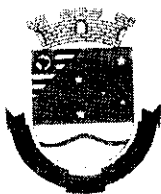
*[Assinatura]*  
**UNIDADE DETRAN CRUZEIRO**

*[Assinatura]*  
**AUTO ESCOLA ALVORADA S/S LTDA.**

*[Assinatura]*  
**CFC TEC TRANS B LTDA.**

*[Assinatura]*  
**AUTO ESCOLA VISÃO CRUZEIRO LTDA.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Capitão Neco, 118, Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-907

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1100

### INSTRUMENTO PÚBLICO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ENCARGO

Pelo presente Instrumento Público de Autorização de Uso a Título Precário e Gratuito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, CNPJ nº46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade de Cruzeiro, na Rua Capitão Neco, nº 118, centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **THALES GABRIEL FONSECA**, AUTORIZA a **UNIDADE DETRAN CRUZEIRO** e as autoescolas **AUTO ESCOLA ALVORADA S/S LTDA.**; **CFC TEC TRANS B LTDA** e **AUTO ESCOLA VISAO CRUZEIRO LTDA**, a utilizar a título precário, provisório e gratuito uma área de propriedade e sob o domínio da municipalidade, localizada a Rua Engenheiro Antônio Penido, 124 no Município de Cruzeiro, nos termos e condições abaixo discriminados:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DA UTILIZAÇÃO

O espaço público, objeto da presente Autorização de Uso, consistente na área de propriedade e sob o domínio da municipalidade, localizada na Rua Engenheiro Antônio Penido, 124 no Município de Cruzeiro, será utilizada sempre em caráter precário, provisório e gratuito, pessoal, intransferível e sem ônus para o Município, destinando-se exclusivamente para a execução de aulas e exames práticos de motocicleta, por meio de circuito padronizado pelo DETRAN e manutenção a cargo das auto escolas conforme requerimento e Memorial Descritivo da Área, parte integrante do presente.

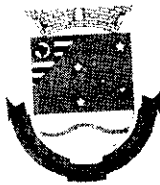
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro sub-roga-se no direito de utilizar o mencionado espaço de forma compartilhada e harmônica, providenciando sempre que necessário a expedição de comunicação prévia cientificando-a quanto a necessidade da utilização do espaço.

Rua Capitão Neco, 118, Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-907

CNPJ: 46.668.596/0001-01



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Rua Capitão Neco, 118, Centro – Cruzeiro/SP – CEP: 12.701-907

CNPJ: 46.668.596/0001-01

Telefone: (12) 3141-1100

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

Fica expressa e terminantemente proibido qualquer tipo de construção, destinação diversa, arrendamento, sublocação ou alienação da área objeto da presente Autorização sob pena do imediato cancelamento dela com sua reversão automática para a esfera de domínio da municipalidade, além da adoção dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o detentor da presente Autorização de Uso ao quanto segue:

I – Cuidar, preservar e proteger a área objeto da presente autorização de uso, sendo proibida a colocação e/ ou construção de qualquer tipo de material e/ou obra sem prévia e obrigatória autorização por parte do município de Cruzeiro.

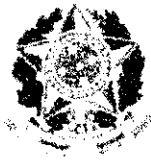
II – Zelar pela manutenção da limpeza, conservação e guarda da área ora autorizada sem nenhum tipo de ônus para o Município, bem como administrar e regular sua utilização nas mesmas condições.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento público de autorização de uso a título precário e gratuito vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da presente autorização de uso, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse por parte do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação prévia, com prazo de pelo menos, trinta dias antes de seu encerramento.







MINISTERIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados  
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União  
Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo  
Núcleo de Destinação Patrimonial

OFÍCIO SEI Nº 292289/2021/ME

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
Senhor Thales Gabriel Fonseca - Prefeito  
Rua Capitão Neco, 118 - Centro - CEP: 12701-907 - Cruzeiro/SP  
email: gabinete@cruzeiro.sp.gov.br

**Assunto: Anuência para realização de intervenções para conservação e manutenção do imóvel da União no município de Cruzeiro/SP.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 01977.005857/2009-86.

Exmo. Senhor Prefeito,

1. Cumprimentando-o, sirvo-me do presente em resposta ao Ofício 200/2021(19663166), cujo objeto requer autorização desta Superintendência para realização dos serviços de manutenção asfáltica e sistema de iluminação, visando a **conservação do imóvel** da extinta RFFSA, cadastrado sob o BP nº 2006235-05, objeto do Termo de Transferência 196/2009, matrícula nº 19.755 atualizada (SEI 3992581), denominada Gleba "A", com área de 25.509,98 m², incorporado à UNIAO, sito à Rua Engenheiro Antonio Penido nº 124, no município de Cruzeiro, São Paulo, CEP 12.701-050.

2. A justificativa do Município baseia-se na questão do acesso e segurança do imóvel realizado pela guarda municipal, a fim de evitar invasões e ponto de usuário de drogas, pois atualmente o local é ermo, o piso de acesso está danificado (esburacado) dificultando o acesso de viaturas.

3. Nos termos de conservação é compatível e plausível a referida anuência a fim de garantir a segurança do imóvel e evitar dilapidação do patrimônio público federal, entretanto, salientamos que na pretensa proposta de conservação é **terminantemente proibido realizar OBRAS de engenharia no local, bem como alterar as características objeto de tombamento do imóvel.**

4. Por oportuno, informamos que este imóvel encontra-se em processo de



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

destinação mediante Termo de Cessão Onerosa em condições especiais, a ser celebrada em conjunto pela SPU, IPHAN e Município, e que em eventual promessa de destinação restar infrutífera, **não é garantido ao Município o direito de quaisquer indenização por conta das despesas de conservação do imóvel.**

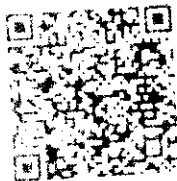
Atenciosamente,

**SERGIO DE MATOS OLIVEIRA**

Superintendente do Patrimônio da União em São Paulo - Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Eric Nitsch Mazzo, Arquiteto(a)** em 05/11/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Matos de Oliveira, Superintendente Substituto**, em 10/11/2021, às 21:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19966999** e o código CRC **2510210C**.

Avenida Prestes Maia, 733, 17º andar - Bairro Luz  
CEP 01031-001 - São Paulo/SP - (11) 2113-2310  
E-mail spu-sp-nudep@economia.gov.br  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

SEI nº 19966999

Processo nº 04977/005857/2009-86.



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310032003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em **06/08/2025 16:40**

Checksum: **0F82944CC9A4B5E889DC0D2415CD589E80D4CDBEA2FF85F00EF6692E185F3B00**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003000320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.